

LEI Nº 105/2003.
DE: 08 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidor público municipal por prazo determinado e dá outras providências.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencher vaga existente no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração desta Prefeitura, profissional constante no Anexo I deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração do profissional contratado será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I e IV A da Lei Municipal nº 053/2001 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal).

Artigo 3º - O prazo de duração da referida contratação será de 01 (um) ano.

Parágrafo Único - - O contrato de que trata esta Lei, poderá ser firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade.

Artigo 4º - O contratado decorrente desta lei, ficará sujeito ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de Dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 08 DE SETEMBRO DE 2003.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 105/2003.

ANEXO I

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	ODONTÓLOGO	01	38